

EDITAL Nº 001/2025 DG - IFAL CAMPUS MARAGOGI SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência ofertado neste Campus.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão ser contemplados com esse edital **TODOS/AS** os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio integrado e de nível superior do Campus Maragogi, que atendam, ao menos, a um dos requisitos abaixo relacionados:

- a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

- h) ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

PROGRAMA	VALOR DO AUXÍLIO	QUANTIDADE DE VAGAS
Programa Auxílio Permanência	A definir	A definir

3.2. O Programa Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.3. O Auxílio Permanência poderá ter o seu valor reajustado, considerando as necessidades socioeconômicas apresentadas pelo/a estudante e avaliadas neste processo de seleção ou posteriormente.

3.4. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social do IFAL Campus Maragogi poderá contemplar as/os estudantes **deferidas/os em lista de espera**.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **do dia 09/02/2026 ao dia 24/02/2026**, por meio do preenchimento e envio do Questionário Socioeconômico online disponível no link: <https://forms.gle/nWrGP5jg7eh3YfAt7>.

4.2. O/A estudante deverá enviar toda a documentação exigida no item 5 deste edital, conforme a sua realidade familiar, durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico online, nos espaços especificados para tal finalidade.

4.3. A inscrição não garante o deferimento dentro das vagas e o recebimento do Programa Auxílio Permanência. O deferimento das vagas dependerá da dotação orçamentária disponível, bem como do cumprimento pela/o estudante de todas as etapas deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online, conforme os itens 4.1 e 4.2. deste edital:

- a) Documento de Identidade (RG) do/a estudante;
- b) CPF do/a estudante;
- c) foto do/a estudante;
- d) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
- e) Documento de Identidade (RG ou CNH) de todas as pessoas que residam com o/a estudante (caso a pessoa seja menor de idade e ainda não possua Documento de Identidade, deve enviar a Certidão de Nascimento);
- f) comprovantes de despesas com água, energia, telefone, internet, plano de saúde, educação, entre outras;
- g) **APENAS se for o caso**, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS). **Não será aceito comprovante de saldo ou comprovante de saque**;
- h) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência);
- i) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação de aluguel de residência (ex: recibo de pagamento de aluguel ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a locatário/a; deverá ser enviado junto com o documento oficial de identificação com foto (frente-verso) do/a locatário/a;
- j) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação de financiamento de imóvel habitacional (ex: comprovante de pagamento das últimas três prestações do financiamento habitacional);
- k) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
- l) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
- m) **APENAS se for o caso**, documento para comprovação de despesas com atendimento educacional especializado (recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante).

5.2. A documentação a seguir **deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada**, digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 4.1 e 4.2. deste edital:

- a) **Ficha de Composição Familiar (ANEXO I)**, assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
- b) **Declaração de Situação Financeira (ANEXO II)** de **TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação **DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**; caso a/o estudante seja maior de 18 anos também deve preencher e enviar a Declaração de Situação Financeira):

SITUAÇÕES DE RENDA	
1. ASSALARIADA/O (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário
2. APOSENTADA/O OU PENSIONISTA	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou o Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço: https://meu.inss.gov.br/ (excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário; não serão aceitos comprovantes de saque, nem de saldo)
3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.)	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.
4. DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5. DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

5.3. As declarações **NÃO** serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

5.5. Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis anexos a este edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS

6.1. O **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Maragogi no dia 02/03/2026.

6.2. O/A candidato/a deverá verificar a sua situação no **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme a seguir:

a) **HOMOLOGADO:** o/a estudante enviou toda documentação exigida e deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do Resultado Preliminar;

b) **NÃO HOMOLOGADO:** o/a estudante apresentou pendências no envio da documentação exigida e deverá regularizar as pendências, ou seja, deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no item 14 deste edital.

6.3. A documentação pendente deverá ser enviada, conforme o prazo previsto no item 14 deste Edital, por meio do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/paR97zNGiaJj5Az86>.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

7.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudante quilombola;
- k) Estudante indígena;

- l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

7.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

- a) Estudante que não receba benefícios de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL, destinados à permanência estudantil;
- b) Com deficiência comprovada;
- c) Com menor renda per capita familiar.

7.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

8.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA**, quando a/o estudante está pré-selecionada/o dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA NA LISTA DE ESPERA**, quando a/o estudante está habilitada/o, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA**, quando o/a estudante não foi habilitada/o por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

8.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Pedido de Recurso.

8.4. O Serviço Social do Campus encaminhará o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, em data prevista no item 14 neste edital, nas mídias e site oficial do Campus.

9. DO PEDIDO DE RECURSO

9.1. O/A estudante que identificar inconsistências no Resultado Preliminar poderá entrar com **Pedido de Recurso**.

9.2. O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto no item 14 deste Edital, através do preenchimento do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/QrNRHc44pnMjy4eG7> .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

9.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

9.4. Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do Questionário Socioeconômico online com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A **Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA)** divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus Maragogi.

10.2. A/O candidato deverá verificar a sua situação no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA:** a/o estudante está habilitada/o, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA:** o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

10.3. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

11. DA CONCESSÃO

11.1. A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o Formulário do Termo de Compromisso, que estará disponível no link: <https://forms.gle/2GkrSLFK1PkDBh3J6> , no prazo estabelecido no item 14 deste Edital.

11.2. O/A estudante com situação **DEFERIDA** no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3. O/A estudante com situação **DEFERIDA** no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à divulgação do Resultado Final para, assim, estar apto/a à receber o auxílio financeiro.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária em seu CPF, em agência do Banco do Brasil.

11.4. Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia à Coordenação de Apoio Acadêmico, NÃO poderão receber o auxílio financeiro por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e substituídos/as por estudante/s da lista de espera.

11.5. O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

12.1 A concessão do Programa Auxílio Permanência do presente edital terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo 2026, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2. De acordo com orientações da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE/IFAL) e/ou da Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. DO DESLIGAMENTO DA/O ESTUDANTE DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

13.1 A/O estudante será desligado/a do Programa Auxílio Permanência:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil do IFAL, neste Edital ou no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3. A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail caa.maragogi@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	09/02/2026	Site e mídias sociais do Campus
Inscrições (preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação)	09/02 a 24/02/2026	Link no site do Campus https://forms.gle/nWrGP5jg7eh3YfAt7
Resultado da homologação das inscrições	02/03/2026	Site do Campus
Regularização de pendências das inscrições não homologadas	02/03 a 06/03/2026	Link no site do Campus https://forms.gle/paR97zNGiaJj5Az86
Análise socioeconômica	09/03 a 17/03/2026	Serviço Social
Resultado preliminar	18/03/2026	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de recurso	18/03 a 19/03/2026	Link no site do Campus https://forms.gle/QrNRHc44pnMjy4eG7
Análise dos pedidos de recurso	20/03 a 23/03/2026	Comissão Recursal
Resultado final	25/03/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Termo de Compromisso	25/03 a 27/03/2026	Link no site do Campus https://forms.gle/2GkrSLFK1PkDBh3J6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.3.1. Caso o/a estudante se negue a efetuar a devolução do pagamento, o auxílio será suspenso até que a situação seja regularizada, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Valores retroativos referentes ao período de suspensão do pagamento não serão pagos.

15.4. Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto Serviço Social do Campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.4.1. O Serviço Social do Campus não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.5. Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelo assistente social do Campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.5.1. Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Serviço Social do Campus.

15.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Apoio Acadêmico do campus.

15.7. As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelo assistente social e/ou pela Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus.

15.8 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico irá divulgar as novas datas estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maragogi
Direção Geral

15.9. As/Os estudantes que participarem deste processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

15.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Maragogi, 09 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretora Geral do Campus Maragogi

ANEXO I
FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(todas as pessoas que moram na mesma residência)

Eu, _____, estudante do curso de _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço),

declaro serem verdadeiras as informações abaixo referentes à composição familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura da/o estudante

Assinatura da/o responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____, e CPF nº _____, residente
na(o) _____
_____ (endereço), declaro:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____
_____(ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc),
com salário bruto mensal de: R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar foto do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal / Agricultor/a, exercendo o ofício de _____

(especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc), com **renda média** de R\$ _____ **(para calcular a renda média você deve somar a sua renda dos últimos três meses e dividir por três);**

() Recebo pensão alimentícia com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento,
loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

() Estou desempregado desde o dia ____/____/_____, e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____,
_____ (especifique do que se trata) com rendimentos no último mês de R\$ _____

Ratio serer verdaeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da Declaração de Situação Financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.